



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Cerqueira César - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 15.004.10.2026

A **União**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, com sede na Avenida Paulista, 1.842, Torre Sul, Bela Vista, CEP 01310-936, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 59.949.362/0001-76, doravante denominado **DEVEDORA**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Sra. **MARTA FERNANDES MARINHO CURIA**, RF 816, designada pelo Ato PRES nº 5.537, publicado no DOU - Seção 2, de 28 de fevereiro de 2024, e no uso das atribuições contidas na Portaria nº 537, de 17 de junho de 1993, ambos da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, e a empresa **BELLIN PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.009.494/0001-17, sediada na Rua Pernambuco, nº 2.168, Vila Gomes, CEP 79.022-340, Campo Grande/MS, doravante denominada **CREDORA**, neste ato representada por Carlos Tiago Bellin, tendo em vista o que consta no Processo de Contratação dos Serviços 0017186-62.2026.4.03.8000, em observância, por analogia, às disposições dos arts. 131 e 149 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é o reconhecimento, pela DEVEDORA, do dever de indenizar a CREDORA, em razão de ressarcimento pelo pagamento de faturas de serviços de energia elétrica emitidas por ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTR. DE ENERGIA S.A. e de água e esgoto, emitidas por ÁGUAS GUARIROBA S.A., conforme decidido e autorizado no Processo SEI 0017186-62.2026.4.03.8000.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR.

2.1. Reconhece A DEVEDORA seu dever de indenizar a CREDORA no valor total de **R\$ 11.825,22 (onze mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos)**, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente do pagamento das faturas de serviço de energia elétrica emitidas pela ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTR. DE ENERGIA S.A., e de faturas de serviço de água e esgoto emitidas pela ÁGUAS GUARIROBA S.A., discriminadas no subitem a seguir.

2.2. Faturas de energia elétrica, perfazendo o valor de R\$ 11.153,04 (onze mil, cento e cinquenta e três reais e quatro centavos):

- a) Nota Fiscal nº 016.054.515. UC 686.749.051-74. Período de leitura: 07/04 a 08/05 - R\$ 3.297,61;
- b) Nota Fiscal nº 036.698.662. UC 1.532.269.051-30. Período de leitura: 07/04 a 08/05 - R\$ 909,27;
- c) Nota Fiscal nº 036.700.154. UC 1.016.204.051-02. Período de leitura: 07/04 a 08/05 - R\$ 1.071,15;
- d) Nota Fiscal nº 036.698.663. UC 48.362.051-49. Período de leitura: 07/04 a 08/05 - R\$ 2.539,54;
- e) Nota Fiscal nº 036.700.153. UC 1.393.903.051-00. Período de leitura: 07/04 a 08/05 - R\$ 3.335,47;
- f) Nota Fiscal nº 036.700.150. UC 1.099.683.051-95. Período de leitura: 07/04 a 08/05 - R\$ 0,00.

2.3. Faturas de água e esgoto, perfazendo o valor total de R\$ 672,18 (seiscentos e setenta e dois reais e dezoito centavos):

- a) Conta de Água nº 75.836. Matrícula 17978484-6. Período: 08/04 a 08/05 - R\$ 604,34;

b) Conta de Água nº 73.949. Matrícula 17978485-4. Período: 08/04 a 08/05 - R\$ 67,84.

2.4. Conforme declaração espontânea em carta de 10/07/2026, a CREDORA concede em favor da DEVEDORA o crédito no valor de R\$ 1.258,57, constante da Nota Fiscal nº 036.700.150. UC 1.099.683.051-95, não se exigindo desta qualquer reembolso relativo a esse valor, limitado exclusivamente à fatura mencionada, em que constou o crédito lançado automaticamente pela concessionária Energisa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. As despesas decorrentes da execução deste termo correrão por conta do Programa de Trabalho Resumido nº 168434, Fonte de Recurso nº 0100000000, Natureza da Despesa nº 33.90.93-01 (Indenizações e Restituições - Indenizações).

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA, PAGAMENTO E QUITAÇÃO.

4.1. Este Termo de Reconhecimento de Dívida vigorará a partir de sua assinatura.

4.2. A liquidação dar-se-á por crédito na C/C: 19342-6, AG: 1023, BANCO ITAU - 341, tendo como favorecido: BELLIN PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS, CNPJ: 13.009.494/0001-17 e Chave Pix: 13.009.494/0001-17, que o CREDOR informa ser de sua titularidade, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da emissão da nota de empenho.

4.3. O pagamento do débito reconhecido gerará sua quitação plena, geral e irrevogável, restando extinto de pleno direito o presente termo.

4.4. O CREDOR declara que recebida a importância, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes dos motivos que ensejaram o presente termo, conforme documentado no procedimento administrativo.

5. CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO.

5.1 A DEVEDORA publicará a íntegra deste instrumento em seu sítio eletrônico, no prazo de 20 dias, contados de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA - FORO.

6.1. É eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo - 1ª Subseção Judiciária para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Reconhecimento de Dívida que não possam ser compostos pela conciliação.

Assim, por estarem as partes devidamente ajustadas, assinam o presente Termo de Reconhecimento de Dívida.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS TIAGO BELLIN**, Usuário Externo, em 15/07/2026, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia**, Diretora-Geral, em 15/07/2026, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **13215605** e o código CRC **D9B05AE6**.